



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ: 01.612.163/0001-98

Av. Araguaia, SN, Bairro Centro, CEP: 68.575-000 - Piçarra - Pará

Lei Municipal nº. 087/2005

"Autoriza a alienação de Máquina Motoniveladora pela Prefeitura Municipal de Piçarra e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Piçarra faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Município de Piçarra autorizado a realizar a venda ou permuta da máquina motoniveladora, marca FIATALLIS, modelo FG 105A, chassi de n.º 89C00239, ano de fabricação 1994.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Piçarra fica obrigado a cumprir todos os procedimentos legais de venda previstos na legislação em vigor.

Art. 3º. Os valores arrecadados, pelo Poder Executivo Municipal de Piçarra, com a alienação da máquina descrita no artigo 1º, desta lei, serão empregados na aquisição de outra com características semelhantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

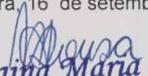
Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 16 de setembro de 2005.


JAIRO LUIZ LUNARDI
Prefeito Municipal de Piçarra

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 87/2005, de 16 de setembro de 2005, a qual Autoriza a alienação de Máquina Motoniveladora pela Prefeitura Municipal de Piçarra e dá outras providências, no Quadro de Publicação desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 16 de setembro de 2005.


Janaina Maria de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria 067/2005